**(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO , ONDE SE LÊ DELIBERAÇÃO Nº062/2017, LEIA-SE DELIBERAÇÃO 062/2016).**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANDIRÁ – PARANÁ**

**Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.

E-mail: [secretariaexecutiva.andira@hotmail.com](mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 12/2018**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, delibera pela aprovação total da Prestação de contas da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período de 01/11/2017 a 30/06/2018 (1º semestre de 2018).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

**CONSIDERANDO** as orientações enviadas por e-mail pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR;

**CONSIDERANDO** a Reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Extraordinária) e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Ordinária), realizada em 19 de outubro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar pela aprovação total da Prestação de contas da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período de 01/11/2017 a 30/06/2018 (1º semestre de 2018).

**Art. 2º** - Aprovar a justificativa, devido ao saldo maior do que trinta por cento.

**Art. 3º** - Aprovar o Plano de Providência.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de outubro de 2018.

**TATIANA DA SILVA RABITO**

PRESIDENTE DO CMDCA